



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C. G. C. (M. F.) N.º 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

CEP - 65.560-000

LEI Nº 186/95

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e vantagens dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Srª Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos e vantagens dos Servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto nesta Lei.

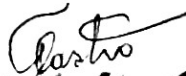
Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo anterior será de 25% (vinte e cinco por cento) para todos os cargos e funções, sobre os valores pago relativo ao mês de fevereiro deste ano.

Art. 3º - Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) o salário família a que tem direito o Servidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a partir de 1º de março deste ano, revogadas as disposições.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 29 de Março de 1.995.


Guilhermina da Silva Aires Castro
Prefeita Municipal